



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE CULTURA EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 06/PROCEA/UNIR/2023

Processo nº 23118.006842/2023-58

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR REMUNERADO

A Comissão de Seleção de Estagiários designada pela Portaria nº 9/2023/PROCEA/UNIR, de 30/05/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 89, de 30/05/2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o exposto na **Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Instrução Normativa nº 213 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, da Instrução Normativa nº 1/2018/PRAD/UNIR e na Instrução Normativa nº 3/UNIR/PRAD/2018**, torna público certame visando a seleção de interessados para Programa de Estágio Extracurricular Remunerado para acadêmicos de nível superior e da pós-graduação, para exercerem suas atividades no âmbito da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (Procea) e das unidades vinculadas à Reitoria no Campus de Porto Velho e UNIR Centro, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (Unir), nos termos e condições abaixo descritos:

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O Programa de Estágio Extracurricular Remunerado visa propiciar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de nível superior, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.
- 1.2. O Estágio não-obrigatório (extracurricular) é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória e deve estar previsto no Projeto Pedagógico do Curso.
- 1.3. Para participar do processo seletivo o candidato deverá estar matriculado a partir do 2º (segundo) período em curso de ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC.
- 1.4. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 15 (quinze) vagas imediatas para turno matutino e vespertino, para exercerem suas atividades nas unidades vinculadas à Reitoria, localizadas na Unir Centro e na Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (Procea), Campus José Ribeiro Filho (BR 364), em Porto Velho.
- 1.5. Os candidatos classificados que excedam o número de vagas previstas por setor irão compor cadastro de reserva e, em caso de vacância ou apresentação de demanda por outro setor do Campus de Porto Velho ou UNIR Centro poderão ser convocados dentro do prazo de validade do certame condicionando a permanência das qualificações classificatórias do acadêmico.
- 1.6. A Seleção será regida por este Edital e consistirá em 2 (duas) etapas de avaliação, conforme detalhamento abaixo:
 - I - Avaliação Curricular; e
 - II - Entrevista.
- 1.7. De todas as etapas (Edital, Inscrição, Avaliação Curricular, Entrevista, Resultado Final) deste edital caberá recurso, que deverão ser encaminhados ao e-mail: procea@unir.br, através de formulário específico (Anexo IV), cumprindo as datas, conforme o Cronograma (Anexo I).
- 1.8. A Comissão de Seleção deverá designar Banca de Recurso para todas as etapas do processo de seleção do certame.

2. DO ESTÁGIO

- 2.1. O estagiário deverá cumprir 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, em turno matutino e vespertino, conforme a necessidade do setor, respeitando o horário do curso a que o estagiário se encontrar vinculado.
 - 2.1.1. Os turnos de que tratam o item anterior estarão compreendidos nos seguintes intervalos de horários: matutino de 8h às 12h; e vespertino de 14 às 18h.
- 2.2. O candidato contratado receberá bolsa-auxílio mensal correspondente aos valores informados na tabela abaixo, acrescidos de auxílio transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivo de estágio, conforme art. 13 da Instrução Normativa Nº 213, de 17 de Dezembro de 2019.

Escolaridade	Valor da bolsa-estágio
Nível Superior na modalidade Graduação	R\$ 787,98
Nível Superior na modalidade Pós-Graduação	R\$ 1.165,65

- 2.3. O Estagiário poderá acumular o recebimento da bolsa de estágio com outras bolsas ou auxílios até o limite estabelecido pelas normas vigentes, concedidas pela UNIR, não podendo acumular a referida bolsa de estágio com vencimentos decorrentes de vínculos por nomeação em cargos, funções ou empregos públicos na Administração Pública Federal.
- 2.4. O Estagiário, no ato da contratação, deverá assinar documento declarando não receber remuneração ou vencimento relativo a cargos, funções ou empregos decorrentes de vínculo com Administração Pública em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal), ficando ciente de que ocorrendo qualquer um destes fatos terá a bolsa imediatamente cancelada, devendo devolver os valores indevidamente recebidos no período.
- 2.5. Tanto a UNIR quanto o estagiário poderão, a qualquer momento, encerrar o estágio, bastando para tanto, encaminhar documento à Coordenação de Registro e Documentos-CRD via Sistema Eletrônico de Informações -SEI, com antecedência mínima de 3 (três) dias.
- 2.6. O desligamento do estagiário ocorrerá automaticamente ao completar 2 (dois) anos de estágio, ou durante sua realização quando:
 - a) For constatado rendimento insatisfatório, com base em avaliação do estágio;
 - b) Houver quebra de sigilo de informações a que tenha acesso;
 - c) Solicitado pelo próprio Estagiário, observando o item 2.5;
 - d) Houver descumprimento das normas estabelecidas para a realização de estágio, assumidas quando da assinatura do Termo de Compromisso;
 - e) Por interesse da Administração Pública Federal;
 - f) Pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o Estagiário;
 - g) Por não apresentar o atestado de matrícula no prazo de até 15 (quinze) dias após o início das aulas de cada semestre;
 - h) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou intercalados no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o ano de vigência do estágio;
- 2.7. Concluído o seu curso, o discente não poderá permanecer na UNIR na condição de bolsista do Programa de Estágio Extracurricular.
- 2.8. O Estagiário que concluir com aproveitamento o Estágio fará jus ao Certificado de Estágio, pelo período correspondente ao período de atuação na UNIR.
- 2.9. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIR.

2.10. O estagiário não terá direito a receber diárias, auxílio-alimentação ou benefício de assistência à saúde, fazendo jus somente ao auxílio transporte, caso faça a utilização de transporte público, condicionado à apresentação do itinerário.

2.11. A eventual inscrição do estagiário como segurado facultativo da previdência social, por sua livre e exclusiva decisão, não ensejará qualquer obrigação principal ou acessória a UNIR.

2.12. A UNIR poderá suspender a concessão da bolsa, nos casos de descumprimento de qualquer item do Termo de Compromisso de Estágio (Anexo VI).

3. DAS VAGAS

3.1. Os setores de lotação, o turno de atuação, as áreas de formação, os requisitos e o número de vagas estão estabelecidas na tabela a seguir:

QUADRO DE VAGAS			
Setor de lotação	Turno de atuação	Área de Formação	Total de Vagas
Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (Procea) Local: <i>Campus</i> José Ribeiro Filho (BR 364)	matutino	Cursos de licenciatura	1
Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (Procea) Local: <i>Campus</i> José Ribeiro Filho (BR 364)	vespertino	Cursos de licenciatura	1
Assessoria de Comunicação- ASCOM Local: UNIR Centro (Av. Presidente Dutra, 2965, Centro, Porto Velho/RO)	matutino ou vespertino	Administração Letras-Português Jornalismo Publicidade e Propaganda	2
Assessoria de Comunicação- ASCOM (SOU Unir) Local: UNIR Centro (Av. Presidente Dutra, 2965, Centro, Porto Velho/RO)	matutino ou vespertino	Administração Letras-Português Jornalismo Publicidade e Propaganda	1
Auditoria Interna - AUDIN Local: UNIR Centro (Av. Presidente Dutra, 2965, Centro, Porto Velho/RO)	matutino ou vespertino	Administração Ciências Contábeis Ciências Econômica	1
Comissão Própria de Avaliação - CPAV Local: UNIR Centro (Av. Presidente Dutra, 2965, Centro, Porto Velho/RO)	matutino	Informática Jornalismo	1
Comissão Própria de Avaliação - CPAV Local: UNIR Centro (Av. Presidente Dutra, 2965, Centro, Porto Velho/RO)	vespertino	Informática Jornalismo	1
Diretoria Administrativa do Campus de Porto Velho-DAC/PVH (Prefeitura do Campus) Local: <i>Campus</i> José Ribeiro Filho (BR 364)	matutino ou vespertino	Engenharia Administração Jornalismo	2
Diretoria de Educação à Distância - DIRED Local: <i>Campus</i> José Ribeiro Filho (BR 364)	matutino	Pedagogia Administração	1
Diretoria de Educação à Distância-DIRED Local: <i>Campus</i> José Ribeiro Filho (BR 364)	vespertino	Pedagogia Administração	1
Ouvidoria da UNIR Local: UNIR Centro (Av. Presidente Dutra, 2965, Centro, Porto Velho/RO)	matutino	Computação / Informática	1
Secretaria da Procuradoria Federal - SEC/PF Local: UNIR Centro (Av. Presidente Dutra, 2965, Centro, Porto Velho/RO)	matutino	Direito	1
Secretaria da Procuradoria Federal - SEC/PF Local: UNIR Centro (Av. Presidente Dutra, 2965, Centro, Porto Velho/RO)	matutino	Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça	Cadastro de reserva.
Secretaria da Procuradoria Federal - SEC/PF Local: UNIR Centro (Av. Presidente Dutra, 2965, Centro, Porto Velho/RO)	vespertino	Direito Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça	1
Secretaria Geral da Reitoria - SGR Local: UNIR Centro (Av. Presidente Dutra, 2965, Centro, Porto Velho/RO)	matutino	Administração Ciências Contábeis Direito Letras-Português	2
Secretaria Geral da Reitoria - SGR Local: UNIR Centro (Av. Presidente Dutra, 2965, Centro, Porto Velho/RO)	vespertino	Administração Ciências Contábeis Direito Letras-Português	1
Secretaria dos Conselhos Superiores - SECONS Local: UNIR Centro (Av. Presidente Dutra, 2965, Centro, Porto Velho/RO)	matutino ou vespertino	Letras, Comunicação Social, Jornalismo, Pedagogia, Direito, Administração.	1
Assessoria de Cerimonial Local: UNIR Centro (Av. Presidente Dutra, 2965, Centro, Porto Velho/RO)	matutino	Letras, Comunicação Social, Jornalismo, Pedagogia, Direito, Administração.	1
Assessoria de Cerimonial Local: UNIR Centro (Av. Presidente Dutra, 2965, Centro, Porto Velho/RO)	vespertino	Letras, Comunicação Social, Jornalismo, Pedagogia, Direito, Administração.	1
Corregedoria Local: UNIR Centro (Av. Presidente Dutra, 2965, Centro, Porto Velho/RO)	matutino	Direito Administração *a partir do 5º período	1
Corregedoria Local: UNIR Centro	vespertino	Direito Administração	1

(Av. Presidente Dutra, 2965, Centro, Porto Velho/RO)	*a partir do 5º período	
TOTAL		22

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas neste certame e das que surgirem durante a validade deste processo seletivo para estudantes com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
- 4.2. O interessado deverá anexar à documentação de inscrição, laudo médico do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 3º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 4.3. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.
- 4.3.1. Das 22 (vinte e duas) vagas para contratação imediata ofertadas neste Edital, até 3 (três) vagas serão ocupadas por candidatos com deficiência que concorrerem na forma do item 4.2.
- 4.4.1 Os candidatos com deficiência com as melhores classificações por setor/turno ocuparão as primeiras colocações nos setores, até que seja atingido o limite de 3 (três) vagas, enquanto os demais serão classificados a cada intervalo de 10 (dez) vagas no cadastro de reserva.
- 4.4.1.1 Em não havendo a possibilidade de lotação no setor inicialmente optado pelo candidato, a Reitoria ou a Procea, por meio da Pró-Reitoria de Administração (PRAD), realizará remoção entre suas Unidades, de forma a garantir as condições de atuação por parte do estagiário.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 5.1. Conforme estabelecido no Decreto nº 9.427, de 28.6.2018, será feita a reserva aos candidatos negros de 30 % (trinta por cento) das vagas ofertadas neste certame e das que surgirem durante a validade deste processo seletivo.
- 5.1.1. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 5.2. O interessado deverá anexar à documentação de inscrição a Autodeclaração para preto e pardo, na formado Anexo V deste Edital.
- 5.3. Das 22 (vinte e duas) vagas ofertadas neste Edital, até 8 (oito) vagas serão ocupadas por candidatos negros que concorrerem na forma do item 5.2.
- 5.3.1. Os candidatos negros com as melhores classificações por setor/turno ocuparão as primeiras vagas nos setores, até que seja atingido o limite de 5 (cinco) vagas, enquanto os demais serão classificados a cada intervalo de 4 (quatro) vagas no cadastro de reserva.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Poderão inscrever-se para o Processo Seletivo, acadêmicos regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), localizada no Município de Porto Velho.
- 6.1.1. O candidato poderá se inscrever para uma única vaga, dentre as disponíveis neste processo seletivo, conforme descrição constante no quadro de vagas do item 3.1. deste Edital.
- 6.1.1.1. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada para um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada a última efetuada, considerado a data e horário de efetivação do requerimento de inscrição.
- 6.2. As inscrições serão realizadas no período de 29/07/2023 a 07/08/2023, de forma gratuita, devendo o candidato preencher o formulário de inscrição, disponibilizado no link <https://forms.gle/ZSAA676ACrthuM5y6>, anexando os seguintes documentos em formato PDF:
- I - A Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida;
 - II - Cópia de Documento de Identidade (RG ou Carteira Nacional de Habilitação);
 - III - Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
 - IV - Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino, informando que o(a) aluno(a) está regularmente matriculado(a), contendo a assinatura digital, ou código de autenticidade, ou carimbo e assinatura da autoridade competente na Instituição de Ensino, comprovando a autenticidade do documento;
 - V - Laudo médico na forma prevista no inciso 4.2 do item 4, no caso de o candidato se declarar com deficiência;
 - VI - Currículo (Anexo III);
 - VII - Autodeclaração para preto e pardo (Anexo V), se for o caso.
- 6.2.1. Para preenchimento do Formulário Eletrônico o candidato deverá obrigatoriamente fazer login através de conta do Gmail, considerando que será necessário fazer o upload dos arquivos mencionados no item anterior.
- 6.3. A UNIR não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção consistirá em Análise do Currículo e Entrevista, cuja avaliação se dará da seguinte forma:
- 7.1.1. Análise do Currículo a ser realizada pelos membros de Banca Examinadora designada pela Comissão de Seleção, sendo 100 (cem) pontos a pontuação máxima a ser obtida pelo candidato e 0 (zero) a pontuação mínima.
- 7.1.2. Entrevista a ser realizada pelos membros de Banca Examinadora designada pela Comissão de Seleção, podendo ser presencial, no local de atuação (unidade) escolhido pelo candidato ou de forma on-line por meio da plataforma Google Meet, sendo 100 (cem) pontos a pontuação máxima a ser obtida pelo candidato e 0 (zero) a pontuação mínima.
- 7.2. A Nota Final será a média aritmética das notas obtidas em cada etapa pelo candidato.
- 7.3. Será considerado classificado no processo seletivo o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
- 7.4. Os candidatos serão ordenados em classificação por opção de vaga, de acordo com os valores decrescente das notas finais do processo seletivo, observados os critérios de desempate deste Edital.
- 7.5. A entrevista será previamente agendada com cada candidato homologado e pode ser realizada de forma presencial, no local de atuação (unidade) escolhido pelo candidato ou de forma on-line por meio da plataforma Google Meet, conforme as datas constantes no Cronograma - (Anexo I). O local ou link para a entrevista será comunicado ao candidato no ato da convocação para entrevista.
- 7.6. A Banca Examinadora deve ser composta por membros qualificados, para realizar a seleção dos candidatos.
- 7.7. Qualquer membro da Comissão de Seleção ou da Banca Examinadora deverá garantir a sua imparcialidade no processo seletivo.
- 7.8. O membro da Banca Examinadora que der causa a motivo de suspeição ou impedimento, obrigatoriamente, deverá manifestar-se em tempo hábil a sua substituição.
- 7.9. A omissão do previsto no item 7.8 acarretará apuração disciplinar, porquanto deve imperar na seleção o princípio constitucional da impessoalidade, observado o item 9 do Mandado de Recomendação n. 04/2012/MP. 8.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INVESTIDURA NO ESTÁGIO

- 8.1. Os integrantes das listas de seleção serão convocados, na ordem de classificação, para comparecer à sede da UNIR para os procedimentos relativos à contratação, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Orientação Normativa MPOG/SGPRTSP nº 2, de 24 de junho de 2016.

8.2. Os candidatos convocados deverão comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, e apresentar a documentação abaixo discriminada:

- I - Formulário de Cadastro;
- II - RG e CPF;
- III - Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- IV - Atestado de Matrícula, contendo a assinatura digital, ou código de autenticidade, ou carimbo e assinatura da autoridade competente na Instituição de Ensino, comprovando a autenticidade do documento;
- V - Comprovante de Residência;
- VI - Comprovante de Conta Corrente;
- VII - Certificado de Reservista (candidato do sexo masculino);
- VIII - Foto 3x4 atual;
- IX - Declaração de que não possui outro vínculo contratual;
- X - Termo de ciência de usufruto de férias;
- XI - Requerimento de auxílio transporte;
- XII - Termo de Compromisso de Estágio;
- XIII - Outros documentos que sejam, porventura, solicitados pela Pró-Reitoria de Administração (PRAD) à época.

8.2.1. Os documentos elencados no item 8.2, incisos I, IX, X, XI, XII serão encaminhados por e-mail aos interessados no momento da convocação.

8.2.2. O candidato convocado que deixar de apresentar a documentação prevista no item 8.2 ou o fizer fora do prazo estipulado ou em desacordo com o previsto será desclassificado do processo de seleção.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A listagem com o resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site <https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/11>

9.2. Os candidatos aprovados integrarão lista de selecionados e cadastro de reserva, na ordem decrescente de classificação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato que, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, não comprovar a condição declarada na inscrição será considerado desclassificado.

10.2. As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se ao Supervisor de Estágio o direito de afastar do processo o candidato que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou, ainda, incompletos.

10.3. Será afastado da seleção o candidato que incorrer ou infringir as normas de conduta social vigente para com os profissionais responsáveis pela seleção do certame ou para com outros candidatos.

10.4. Este Edital e suas publicações, até o Resultado Final, serão divulgadas no site <https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/11>.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos, mediante convocação da Comissão de Seleção de Estagiários, designada pela Portaria supracitada.

10.6. A indexação das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

10.7. O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e de contato durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo.

10.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consuma a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da homologação do processo seletivo.

10.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico <https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/11>.

10.10. O processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da homologação do Resultado Final, não havendo prorrogação.

10.11. A classificação do candidato no presente Processo Seletivo não assegura direito à contratação, que obedecerá rigorosamente à lista de classificação.

10.12. As condições gerais de realização do estágio estarão expressas no Termo de Compromisso a ser firmado entre o estudante e a UNIR.

Viviane de Oliveira Bitencourte
Presidente da Comissão de Seleção
Portaria nº 9/2023/PROCEA/UNIR, de 30/05/2023



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE DE OLIVEIRA BITENCOURTE**, Presidente da Comissão, em 25/07/2023, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1430529** e o código CRC **44D84FCD**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA		
Fases	Local	Período
Publicação do Edital	https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/11	25/07/2023
Período de Recurso contra o Edital	procea@unir.br	25/07/2023 a 27/07/2023
Publicação do Resultado dos Recursos contra o Edital	https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/11	31/07/2023

Período de Inscrição	Formulário do Google Forms: https://forms.gle/ZSAA676ACrthuM5y6	31/07/2023 09/08/2023	a
Publicação das Inscrições homologadas	https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/11	11/08/2023	
Período de Recurso contra o resultado das Inscrições homologadas	procea@unir.br	11/08/2023 14/08/2023	a
Publicação do Resultado dos Recursos das inscrições não homologadas	https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/11	16/08/2023	
Publicação do resultado da Avaliação Curricular	https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/11	21/08/2023	
Período de Recurso contra o resultado da Avaliação Curricular.	procea@unir.br	21/08/2023 23/08/2023	a
Publicação do Resultado dos Recursos contra o resultado da Avaliação Curricular.	https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/11	28/08/2023	
Publicação do calendário da entrevista com os candidatos	https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/11	28/08/2023	
Realização das entrevistas com os Candidatos	presencial, no local de atuação (unidade) escolhido pelo candidato ou de forma on-line por meio da plataforma Google Meet (a Comissão informará no momento da convocação para entrevista)	30/08/2023 05/09/2023	a
Publicação do resultado da entrevista com os Candidatos	https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/11	08/09/2023	
Período de Recurso contra o resultado da entrevista com os Candidatos	procea@unir.br	08/09/2023 11/09/2023	a
Publicação do Resultado dos Recursos contra o resultado da entrevista com os Candidatos	https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/11	13/09/2023	
Publicação do Resultado Preliminar do Processo seletivo	https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/11	13/09/2023	
Período de Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo seletivo	procea@unir.br	13/09/2023 15/09/2023	a
Publicação do Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo seletivo.	https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/11	18/09/2023	
Publicação do Resultado Final	https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/11	18/09/2023	

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO: __/__/____	CPF: _____.____.____-____
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:
ENDEREÇO:	
TEL/CEL:	
E-MAIL:	
IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
CURSO:	PERÍODO:
TURNO: () MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO () INTEGRAL	
Nº DE MATRÍCULA:	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as exigências contidas no presente Edital de Processo Seletivo para estagiários dos setores vinculados à Reitoria da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR e Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (Procea), <i>Campus</i> de Porto Velho.	
Porto Velho, ____ de _____ de 2023.	
Assinatura: _____	

ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO

Nome Completo:

Curso:

Período/Semestre:

Turno:

Data de Nascimento:

Tel/Cel:

E-mail:

Experiências profissionais mais relevantes (local, atividades desempenhadas, início e fim):

Domina conhecimentos em informática?

- Windows e Sistemas Operacionais? Sim () Razoavelmente () Não ()
- Pacote Office (Word, Excel, Power Point)? Sim () Razoavelmente () Não ()
- Internet (E-mails, pesquisas)? Sim () Razoavelmente () Não ()

Cursos realizados (nome do curso, instituição que ofertou o curso, tempo de duração do curso, ano de realização do curso):

Outras informações relevantes:

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes, bem como declaro ciência das penalidades por quaisquer informações falsas.

Porto Velho, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

ANEXO IV - MODELO DE RECURSO**Nome:****Curso:****Telefone:****E-mail:****JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO**

Porto Velho, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO**

Eu _____, portador(a) do CPF cadastrado sob o nº _____, e do RG cadastrado sob o nº _____, órgão expedidor _____, residente no (a) Rua/Avenida _____, bairro/setor _____, no município de _____, declaro que sou () PRETO () PARDO.

Declaro que as informações prestadas por mim são verdadeiras, pelas quais me responsabilizo, em cumprimento decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, que dispõe sobre a reserva aos negros de trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, ficarei sujeito às sanções prescrita no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Porto Velho, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Nº ____/20____/PRAD/UNIR

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, doravante denominada simplesmente UNIR, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, _____, CPF nº _____, firma nos termos da Lei nº 11.788/2008 e Resolução nº 062/CONSAD/2008; compromisso com o/a discente _____ RG nº _____, (órgão emissor/UF), CPF nº _____, residente e domiciliada à rua _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ – RO, matriculado(a) no curso de _____ da (nome da Instituição de Ensino Superior), doravante denominada simplesmente BOLSISTA, com lotação na (nome do setor), cabendo à mesma observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Programa de Estágio não-obrigatório é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

CLÁUSULA SEGUNDA - Caberá ao(a) estagiário(a):

- I - Cumprir as instruções previstas para na Instrução legislação vigente, bem como nas normas internas desta IFES, explicitadas no presente Termo;
- II - Preencher e manter atualizado o formulário de Cadastro de Estagiário;
- III - Comparecer diariamente ao local de estágio;
- IV - Elaborar, semestralmente, o Relatório de Atividades de Estágio, com a anuência de seu Supervisor;
- V - Obedecer às mesmas regras disciplinares aplicáveis aos servidores da UNIR e,
- VI - Preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA – Caberá à Pró-Reitoria de Administração:

- I - Providenciar seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários;
- II - Conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, por intermédio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, em módulo específico;
- III - Receber das unidades onde se realizar o estágio os relatórios e as frequências do(a) estagiário(a);
- IV - Decidir, ouvido o respectivo Supervisor de Estágio, e tomar providências em relação aos processos de interrupção de estágio;
- V - Informar periodicamente no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, ou ao sistema próprio da UNIR de administração de recursos humanos, se for o caso, o número total de Estagiários do Programa.

CLÁUSULA QUARTA - Caberá ao Supervisor do Estágio:

- I - Preencher o formulário de solicitação ou substituição de estagiário e enviá-lo a PRAD;
- II - Receber o(a) estagiário(a), apresentando-o(a) à equipe e orientando-o(a) quanto às competências e responsabilidades da área;
- III - Estabelecer com o(a) estagiário(a) o seu Plano de Trabalho, identificando as atividades a serem desenvolvidas, de acordo com sua área profissional;
- IV - Apurar diariamente a frequência do(a) estagiário(a) e encaminhar mensalmente, à CRD, o formulário Registro de Frequência do(a) Estagiário(a);
- V – Monitorar a elaboração de Relatório de Atividades de Estágio, que deverá ser feito pelo estagiário semestralmente;
- VI - Solicitar à CRD o desligamento do estagiário, quando for o caso, mediante memorando;
- VII - Garantir o direito do(a) estagiário(a) ao recesso;
- VIII - Expedir o Certificado de Estágio;

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo de Compromisso terá validade de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – A UNIR, por meio da PRAD, concederá ao(à) bolsista do Programa de Estágio não-obrigatório, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, bolsa-auxílio mensal correspondente a **R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Tanto a UNIR quanto o(a) bolsista poderá, a qualquer momento, dar por terminado o período de estágio, bastando para tanto, comunicação oficial, escrita em duas vias, uma das quais deverá ser encaminhada a PRAD, feita com antecedência de 03 (três) dias.

CLÁUSULA OITAVA – O desligamento do estagiário ocorrerá automaticamente ao término do estágio, ou durante sua realização quando:

I – O(a) estagiário(a) solicitar seu desligamento mediante comunicação ao responsável pela unidade, com antecedência mínima de 3 (três) dias;

II – A qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;

III - Em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula deste Termo;

IV - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;

V - Pela interrupção do curso de graduação ou trancamento da matrícula;

VI - Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

VII - Houver quebra de sigilo de informações a que tenha acesso;

CLÁUSULA NONA – Concluído o seu curso, o(a) discente não poderá permanecer na UNIR na condição de bolsista do Programa de Estágio não-obrigatório, devendo solicitar ao supervisor o término do estágio.

DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIR.

II - O(a) estagiário(a) não terá direito a receber diárias, auxílio-alimentação ou benefício de assistência à saúde.

III - A eventual inscrição do(a) estagiário(a) como segurado facultativo da previdência social, por sua livre e exclusiva decisão, não ensejará qualquer obrigação, principal ou acessória, à UNIR.

IV - Os casos excepcionais de descumprimento dos itens dispostos no presente Termo serão julgados pela PRAD. E, assim, estando comprometidos, assinam as partes o presente Termo de Compromisso de Bolsista do Programa de Estágio não-obrigatório.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2023.

Estagiário(a)

Supervisor de Estágio

Pró-Reitor(a) de Administração